



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução por preço global, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria da Presidência nº 84/2013, de 26 de fevereiro de 2013, tendo como objetivo a **contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea e rodoviária, nacional e internacional, para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, nas condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos, tendo como percentual mínimo de desconto aceitável, para as passagens aéreas, **de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento)** e percentual mínimo de desconto aceitável, para as passagens rodoviárias, **de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento)**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial realizar-se-á na sala de licitações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Rua Quintino Bocaiúva, 610, 5º andar, sala 504, Centro, iniciando-se no dia 27 de maio de 2013, às 09:00h.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº. 84/2013, de 26 de fevereiro de 2013, sendo responsável pelo processamento e julgamento.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à **contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea e rodoviária, nacional e internacional, para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente** ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste edital.

3.2 - Não poderão participar deste certame, os interessados que se encontrem em recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societário, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



ESTADO DO PARANÁ

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que ausentar-se da sala, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização prévia e expressa do Pregoeiro.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do Art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01 e 02, **devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, em original ou cópia autenticada.

4.4 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro **até a abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação**. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

5 - EDITAL

5.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - ANEXO I - Características e especificações do objeto.

5.1.2 - ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente ao pregoeiro**).

5.1.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 02**).

5.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 02**).

5.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (**envelope nº 02**).

5.1.6 - Anexo VI - Modelo Proposta de Preço Inicial (**envelope nº 01**).

5.1.7 - ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Entregar diretamente ao pregoeiro**).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.8 – ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente (envelope nº 02).

5.1.9 – ANEXO IX – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Entregar diretamente ao pregoeiro**).

5.1.9 – ANEXO X – Minuta de Contrato.

5.2 - O presente **Edital de Pregão Presencial** estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade, no Portal do Fornecedor e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3 - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia de expediente seguinte ao da publicação até o dia de expediente imediatamente anterior ao da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 003/2013.

Envelope nº 01 – "**Proposta de Preço**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

**- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Pregão Presencial nº 003/2013

Envelope nº 02 - "**Documentos de habilitação**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 - Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.1.2 - Conter o percentual de desconto proposto global, em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o percentual de desconto expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último.

7.1.3 - O percentual de desconto será calculado sobre o valor da passagem aérea ou rodoviária. Eventuais taxas de embarque serão pagas integralmente pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

7.1.5 - Todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente serão pagos pela vencedora da licitação, sem ônus para o Poder Público.

7.1.6 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil.

7.1.7 - Indicar firmação ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone e fax.



7.2 - Caso o prazo de que trata este item **7.1.6** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo VI**.

7.6 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 - O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII).**

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito - INSS;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por entidades de direito público ou privado, que declare que a Empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta Licitação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) Declaração que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - É facultada às licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, alíneas "a" até "g", e 8.2.3., que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a sessão pública de processamento do pregão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - A Proposta (envelope nº 01) não poderá ter percentuais inferiores ao mínimo de desconto estipulado no preâmbulo, sob pena de desclassificação do certame.

9.3 - A análise das propostas pelo **Pregoeiro** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexecutável.

9.3.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de percentual ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3.3 - Para efeito de seleção será considerado apenas o maior percentual de desconto oferecido para as passagens aéreas, nacionais e internacionais.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.4 – Justifica-se a não inclusão do desconto das passagens rodoviárias para fins de classificação em razão da baixa utilização deste meio de transporte pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, permanecendo o percentual de desconto proposto pela licitante, desde que obedecidos as demais condições deste Edital.

9.4 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de maior desconto e as que lhe forem inferiores em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com o percentual de desconto na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor percentual e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentuais.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, superiores à proposta de maior percentual, observado o acréscimo mínimo entre os lances, de acordo com o fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro, sendo vedada a formulação de lances visando o empate.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de percentual



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência de percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9 - Após o desempate ficto o Pregoeiro negociará com o autor da oferta de maior percentual de desconto, com vistas ao aumento do percentual.

9.10 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.12 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.13.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.13.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita à empresa que apresentar o maior percentual de desconto para as passagens aéreas, nacionais e internacionais, a qual será declarada vencedora, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 – O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua re-entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, à adjudicatária.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.5 – Os prazos previstos nesta contratação decorrente deste procedimento poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais e municipais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão Permanente de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

12.2 - As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas a Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto no item anterior.

12.3 – A empresa CONTRATADA ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento de passagens, objeto deste edital.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

12.5 - As despesas decorrentes deste pregão correrão pela seguinte dotação orçamentária: **0101.01031.0005.2001.3390.33.1001.0010 – Passagens e Despesas com Locomoção – Setor Político;** e **0102.01031.0010.2003.3390.33.1001.0200 – Passagens e Despesas com Locomoção – Setor Administrativo.**

12.6.1 – Os pagamentos decorrentes do objeto deste Pregão, no exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 – O percentual pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.7 a 9.15 e 10.1 a 10.6 deste ato convocatório.

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1 - Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

15.2.2 - Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

17.10 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.11 - O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.12 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.14 - Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - centro- CEP 85851-490 - Telefone (45) 3521-8150 (Gilvane) ou pelo e-mail: rodrigues@cmfi.pr.gov.br.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 9 de maio de 2013.

JOSE CARLOS NEVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea e rodoviária, nacional e internacional, para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tendo como referência os seguintes valores estimados de gastos com passagens para o período de 12 (doze) meses:

TIPO DE PASSAGEM	VALOR REFERÊNCIA R\$
1) Passagens aéreas e rodoviárias	70.000,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório

9

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 003/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

9 X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 003/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 003/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

9

A



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO INICIAL (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 -- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea e rodoviária, nacional e internacional, para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 003/2013, conforme segue:

1-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea e rodoviária, nacional e internacional, para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.10 - O percentual de desconto deverá ser final, sendo proposto:

TIPO DE PASSAGEM	Percentual de desconto (em algarismos e por extenso)
1) Passagens aéreas, nacionais e internacionais	
2) Passagens rodoviárias, nacionais e internacionais	



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Declaramos que o desconto aqui proposto já inclui toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como frete, **se houver**.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao credenciamento)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 003/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ao
Pregoeiro
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Pregão nº. 003/2013

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão Presencial 003/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação no processo licitatório acima mencionado, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2013

.....
assinatura

9

A



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal
da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

MINUTA DO CONTRATO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 003/2013 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea e rodoviária, nacional e internacional, para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, através de emissão de recibos de passagens, além da retirada por parte do interessado de passagens aéreas e rodoviárias, em aeroportos e/ou terminais rodoviários de quaisquer localidades do país ou exterior, e outros necessários conforme solicitado e em conformidade com o constante do Pregão Presencial nº 003/2013, ao qual se acha vinculado bem como dos seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, partes integrantes do presente Instrumento, pelo período de 12 (dozes) meses, nas condições das Cláusulas que seguem:

①

A



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES -

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer, mediante solicitação escrita à CONTRATADA, itinerários, horários e informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) comprometer-se a fornecer passagens aéreas e/ou rodoviárias, nacionais e internacionais ou Ordem de Passagem, conforme itinerário e horários solicitados pela CONTRATANTE, ficando reservado a esta última o direito de escolha da companhia na qual deverá ser efetuado o transporte, independente de qual seja esta, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudança por parte da CONTRATADA quanto ao serviço solicitado. Caberá ainda a CONTRATADA reservar, marcar, remarcar, alterar e emitir mediante apresentação da autorização de fornecimento de passagens aérea, rodoviária, bilhetes e Ordens de Passagens nacionais e internacionais, de qualquer companhia rodoviária e aérea que atenda ao trecho e horários solicitados, mobilizando-se ao aeroporto ou rodoviária, quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e for urgente o prazo para entrega do bilhete;
- b) responsabilizar-se pela substituição de passagens aéreas e/ou rodoviárias, nacionais e internacionais não utilizadas, por outras de mesmo valor, inclusive para trechos e passageiros diferentes, resultantes de mudanças de planos alheios a vontade do passageiro ou face à necessidade do serviço. Deverá ainda cancelar bilhetes de passagens aéreas e ou rodoviárias, nacionais e internacionais não utilizados ou de utilização parcial, por mudanças de planos em atenção à necessidade do serviço. Estes deverão ser retirados pela CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, e os novos bilhetes, entregues à CONTRATANTE, novamente em sua sede, ou ainda conforme solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá possibilitar a retirada dos novos bilhetes por parte do interessado;
- c) atender, de imediato, as solicitações e informações que lhe forem dirigidas pelo Setor Responsável da CONTRATANTE, em especial os serviços de traslado em aeroportos e rodoviárias, orientando o Setor para melhor atendimento aos usuários;

9

d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) manter a CONTRATANTE informada sobre os "preços promocionais" que por ventura forem oferecidos pelas empresas de transporte aéreo /e ou rodoviário, repassando os valores desses preços a esta, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar sempre a CONTRATANTE, com a antecedência possível, tais eventos. Deverá ainda fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, as Tabelas de Preços e horários das Companhias Aéreas e Terrestres, para passagens aéreas e terrestres nacionais, imediatamente após a assinatura do presente Termo Contratual, e sempre que houver reajustes, bem como quando solicitado, as tabelas de Preços das Companhias Aéreas para passagens aéreas internacionais;
- e) a CONTRATADA somente deverá emitir bilhetes de passagens aéreas e/ou rodoviárias, nacionais e internacionais, mediante a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) caberá a CONTRATADA atender as solicitações de passagens aéreas e/ou rodoviárias, nacionais e internacionais, feitas excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de atendimento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- g) assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas aquisições das passagens objeto deste instrumento, as importâncias constantes das Notas Fiscais apresentadas. Com desconto expresso de _____% (...) sobre o valor da passagem, quando da aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e de _____% (...) sobre o valor da passagem quando da aquisição de passagens rodoviárias, nacionais internacionais.

Parágrafo único - O valor das taxas de embarque será pago integralmente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais ou das notas fiscais/faturas, relativas ao mês anterior.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro - As respectivas Notas Fiscais dos serviços efetuados, juntamente com os bilhetes solicitados, deverão ser apresentadas ao Setor de Administração da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. As notas Fiscais deverão ser emitidas individualmente, por bilhete de passagem, constando o nome do passageiro, número do bilhete, trecho, data, horário, valor da passagem, valor do desconto, valor de taxas ou outros acréscimos.

Parágrafo segundo - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da comissão responsável designada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo quarto - Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS e de Tributos Federais e, no caso de empresas locais, também de Tributos Municipais, bem como após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Bens e Serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - A **CONTRATADA** tem obrigatoriedade de entregar ou possibilitar a retirada por parte do interessado dos bilhetes de passagens rodoviárias e aéreas, nacionais ou internacionais, além de Ordem de Passagem, em um prazo não superior a 02 (duas) horas, a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - O percentual de desconto estabelecido no presente Contrato não será reajustado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato, neste exercício, serão atendidas pela Dotação Orçamentária: **0101.01031.0005.2001.3390.33.1001.0100 - Passagens e Despesas com Locomoção - Setor Político; e 01.02.01031.0010.2003.3390.33.1001.00200 - Passagens e Despesas com Locomoção - Setor Administrativo.**

Parágrafo único - Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, do exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - Na hipótese de inexecução deste Contrato, ainda que de forma parcial, exceto se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

Parágrafo primeiro: No caso de aplicação de multa pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, esta corresponderá a 20% sobre seu valor, calculada sobre o valor de referência de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e deverá ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação acerca da imposição da multa.

Parágrafo segundo: No caso de aplicação de multa pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, esta corresponderá a 10% sobre seu valor, calculada sobre o valor de referência de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e deverá ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação acerca da imposição da multa.

Parágrafo terceiro: As eventuais multas aplicadas por força desta cláusula não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do pacto em apreço.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além da ocasional aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato poderá dar-se sob qualquer das formas delimitadas no art. 79, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelos motivos elencados no artigo 78 da citada Lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pelo **CONTRATANTE** de multa de 20%, calculada sobre o valor de referência de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e deverá ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação acerca da imposição da multa.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou mediante o pagamento em moeda corrente.

Parágrafo quarto - O não recebimento da multa no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação acerca de sua imposição, implicará a suspensão de qualquer outro pagamento devido à **CONTRATADA**, bem como em inscrição em dívida ativa municipal do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a **CONTRATADA**, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do **CONTRATANTE** e desde que:

P

A



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a. a empresa **CONTRATADA** remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, em especial o atendimento do contido na cláusula segunda deste contrato.
- b. a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- c. e não se verifique fraude a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão n.º 003/2013, aos Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO - O presente Instrumento Contratual rege-se, subsidiariamente, pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:

CPF:

CPF: